



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 4305 / 2021

TÓPICOS

Serviço: Serviços de manutenção e melhoria da habitação

Tipo de problema: Fornecido parcialmente / prestado parcialmente

Pedido do Consumidor: Devolução do valor pago (€ 1.142,91).

Sentença Nº 274 / 2022

PRESENTES:

Reclamante

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente apenas o reclamante, não se encontrando presente a empresa nem se tendo feito representado, não obstante tenha sido notificada com carta registada, que veio devolvida.

Foram feitas as diligências no sentido de encontrar outro endereço da reclamada e não se conseguiu.

DECISÃO:

Nestes termos não é possível levar-se a efeito o Julgamento por impossibilidade de localizar a empresa reclamada, pelo que se ordena o arquivamento da reclamação.

Sem custas

Notifique-se

Centro de Arbitragem, 06 de Outubro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

ACTA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO (Suspensão)

AS PARTES:

RELATÓRIO:

Não foi possível proceder-se ao Julgamento porque nem o reclamante nem a reclamada compareceram através de videoconferência, pelo que se adia o Julgamento para data não fixada de momento mas a fixar oportunamente.

DESPACHO:

Assim, adia-se o Julgamento para data a fixar-se

Centro de Arbitragem, 06 de Julho de 2022

A Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)